



PEDIDO DE COMPRA: 001243 / 2026

EMIÇÃO: 26/02/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: Venho, por meio desta, solicitar a contratação dos serviços da profissional Leni Maria Spanivello Cavalheiro da Rosa, inscrita no CNPJ nº 27.310.874/0001-00, para a realização de Palestra-Show em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 11 de março de 2026, no município de Giruá, com duração de 2 (duas) horas, voltada às mulheres do município, com o objetivo de promover um momento de reflexão, valorização, motivação e celebração da importância da mulher na sociedade, pelo valor de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação dos serviços da profissional Leni Maria Spanivello Cavalheiro da Rosa

A contratação é necessária para a realização de Palestra-Show em comemoração ao Dia Internacional da Mulher,

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unidade	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA	R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).	R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a realização de **palestra-show** alusiva ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia **11 de março de 2026, às 14 horas**, destinada às mulheres do Município de Giruá, com o tema **“MULHERES POR INTEIRO – Corpo, mente, alma e coração caminhando juntos”**, a ser ministrada pela Sra. **Leni Maria Spanivello Cavalheiro da Rosa**.

A iniciativa integra as ações comemorativas ao Dia Internacional da Mulher, data de relevante significado social, que visa reconhecer, valorizar e fortalecer o papel da mulher na sociedade, destacando suas múltiplas contribuições nos âmbitos familiar, profissional e comunitário.

Considerando que, na rotina diária, muitas mulheres priorizam o cuidado com os outros, relegando a si próprias a um plano secundário, torna-se fundamental que o Poder Público promova espaços de acolhimento, reflexão e fortalecimento pessoal. Nesse contexto, a palestra propõe uma abordagem integral da mulher, contemplando as dimensões física, intelectual, emocional e espiritual, incentivando o equilíbrio e o autocuidado.

O formato de **palestra-show** alia conteúdo reflexivo à música e à expressão artística, contando com a participação de músico e cantora, proporcionando uma vivência leve, sensível e significativa. Tal metodologia favorece maior engajamento do público, cria ambiente acolhedor e potencializa a transmissão da mensagem, despertando sentimentos, fortalecendo a autoestima e renovando a esperança.

QUALIFICAÇÃO DA PALESTRANTE

A Sra. **Leni Maria Spanivello Cavalheiro da Rosa** possui sólida trajetória na área da educação, desenvolvimento humano e liderança, atuando como palestrante desde 2017. É educadora, mentora e palestrante certificada internacionalmente, tendo impactado mais de 30 mil pessoas em mais de 40 municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

É **graduada em Letras** pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco – Santa Rosa/RS.

Possui **Pós-Graduação em Língua Portuguesa – Leitura e Redação**, pela mesma instituição, e **Pós-Graduação em Coordenação Pedagógica**, pela Universidade Católica de Brasília – DF.

É formada e certificada internacionalmente em **Mentoring, Coaching e Advice Humanizado** pelo Instituto Holos de Qualidade – Florianópolis/SC, além de certificação internacional no Programa de Formação e Certificação **PNL Pro Business**, ministrado pelo Neurocoach Albino Fernandes (Lisboa – Portugal), com foco em competências essenciais de Programação Neurolinguística aplicadas aos negócios e à liderança.

Também possui formação em Cooperativismo pelo Colégio Politécnico da UFSM, em parceria com a Cooperativa de Crédito



Sicredi União RS/ES (130 horas), e formação no curso Escola de Humanidades (parceria UFSM e Sicredi União RS/ES).

No âmbito profissional, destaca-se:

- Secretária Municipal de Educação de Tucunduva (1991 e 1992);
- Professora da Rede Estadual de Ensino do RS (1989 a 1997);
- Professora do Colégio Salesiano Dom Bosco de Santa Rosa por 25 anos (15 anos como professora de Língua Portuguesa e 10 anos como Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental e Médio);
- Coordenadora Pedagógica da 17ª Coordenadoria Regional de Educação – Santa Rosa/RS (2015 a 2016);
- Conselheira Titular do Conselho Municipal de Educação de Santa Rosa;
- Membro do Fórum Permanente de Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Santa Rosa;
- Voluntária junto ao Musicanto Sul-Americano de Nativismo, Fenasoja e Hortigranjeiros;
- Coordenadora de Núcleo da Sicredi União RS/ES há 5 anos;
- Integrante do Núcleo ACISAP Mulher (2024/2025);
- Integrante da Diretoria da ACISAP – Gestão 2025/2026, como Coordenadora do Programa Biblioteca de Rua.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº **4231**.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de **6 meses**, podendo ser prorrogado por período igual, mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços no dia **11/03/2026, às 14h, com duração de 2h**, conforme programação anexada a este pedido, diretamente no **Clube Aliança de Giruá**, localizado na **Av. Santo Ângelo, 54-96 – Centro, Giruá/RS, 98870-000**.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada qualquer desconformidade pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) minutos em razão da natureza dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo



contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para a presente contratação, tendo em vista que esta Administração não realizou, até o momento a contratação da referida palestrante, tratando-se de demanda inédita e específica, motivada por necessidade atual devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da presente necessidade administrativa, objeto do corrente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessário, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa: **Leni Maria Spanivello Cavalheiro da Rosa, inscrita no CNPJ nº 27.310.874/0001-00.**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa Leni Maria Spanivello Cavalheiro da Rosa para palestra-show para as Mulheres do município de Giruá, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme a necessidade e requisitos já descritos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento do objeto ante suas características subjetivas e natureza.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previstos na *descrição da necessidade*.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza das características dos serviços a serem executados, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.